



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.063, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE MUNICÍPIOS COM ÔNUS
E CEDER SERVIDORES EM OUTRAS SITUAÇÕES SEM ÔNUS**

O povo do município de Divino (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de cessões de professoras com o Município de Espera Feliz, na modalidade com ônus para os cedentes, para efeito de preservar as contribuições previdenciárias.

Art. 2º Em outras casos, em sendo de interesse de servidores municipais, fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessões de servidores para outras entes da Federação ou a suas entidades, mas na modalidade sem ônus para o cedente.

Art. 3º Em sendo o caso, fica também o município autorizado a receber em cessão servidores de outra localidade, desde que para bem do serviço público.

Art. 4º Em sendo necessário, as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos anuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **15 de Setembro** de 2021.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afirmação em 15/09/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável